



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Seis de Agosto, nº 536, Centro – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1574

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP

E-mail: social@cabralia.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 03/CMDCA/ 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe Sobre a aprovação do EDITAL do Processo Suplementar para Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de CABRÁLIA PAULISTA para complementar o mandato do Quadriênio de 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CABRÁLIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 6º e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 031, de 21 de Setembro de 2018,

CONSIDERANDO sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e decisão da plenária realizada no dia 10 de Junho de 2022, de forma virtual.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cabralia Paulista/SP, faz publicar o Edital nº. 001/2022 do CMDCA que trata do processo Suplementar para a eleição de membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município.

Parágrafo Único. O Edital nº. 001/2022 do CMDCA, que compõe o anexo I desta resolução, dispõe sobre os critérios de inscrição de candidatos a Conselheiro Tutelar Suplentes de Cabralia Paulista e demais etapas que envolvem o Processo Eleitoral dos mesmos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Seis de Agosto, nº 536, Centro – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1574

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP

E-mail: social@cabralia.sp.gov.br



Artigo 2º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABRÁLIA PAULISTA, 10 de junho de 2022.

SUSANA DE LIMA SIMINES
Presidente do CMDCA